



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025**

**Exclusivo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

**CONTRATANTE (UASG): 80020**

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b> | Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de serviço de IP (Internet Protocol) com 100% de banda garantida para download e upload, com velocidade mínima de 2.5 Gbps (Dois e meio gigabits por segundo), com suporte BGP full routing para IPv4 e IPV6 para trânsito do Sistema Autônomo do TRT18, com alocação de no mínimo 64 IPs roteáveis para DMZ, com proteção anti DDOS, visando acessos com alta qualidade e performance para prover conexão do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, com disponibilidade integral de 24x7 (24 horas por 7 dias na semana), conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência. |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Número de itens: 01**

### **SESSÃO PÚBLICA**

**DATA: 11/04/2025 às 10h** (horário de Brasília)

**LOCAL:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 93.390,78**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**DATA LIMITE PRA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: 08/04/2025**

|               |                                                                                                                                                                               |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXOS</b> | I – Termo de Referência; II – Modelo de Proposta de Preços; III – Declaração de Vistoria; IV – Minuta de Contrato; V – Declaração; VI – Termo de Cadastro e Responsabilidade. |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1407, de 17 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 7174/2010, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de serviço de IP (Internet Protocol) com 100% de banda garantida para download e upload, com velocidade mínima de 2.5 Gbps (Dois e meio gigabits por segundo), com suporte BGP full routing para IPv4 e IPV6 para trânsito do Sistema Autônomo do TRT18, com alocação de no mínimo 64 IPs roteáveis para DMZ, com proteção anti DDOS, visando acessos com alta qualidade e performance para prover conexão do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, com disponibilidade integral de 24x7 (24 horas por 7 dias na semana), conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP**, que cumpram os requisitos legais para a qualificação instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessado que:

2.2.1 não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 esteja em processo de falência, em dissolução ou liquidação;

2.2.3 profissionais organizados sob a forma de cooperativa que não atendam às exigências previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4 se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6 isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9 nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10 seja agente público do Tribunal;

2.2.11 seja organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12 seja estrangeiro e não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.13 esteja inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

2.3 Considerando os atuais ativos e recursos disponíveis no ambiente de rede do Tribunal configurados para acessos à Internet e que é intenção deste Tribunal implementar em momento oportuno a redundância física, é necessário que os dois links de Internet sejam providos de maneira estável por operadoras distintas, portanto, usando infraestrutura de acesso independente. Tal requisito torna imprescindível que a empresa **SUPERI TELECOM LTDA não participe do certame**, por já prover link mediante Contrato Nº 36/2021 com vigência de trinta meses, que se encerra em outubro de 2026.

2.3.1 Também não poderão participar do certame as empresas que possuem como única ou principal interligação de upstream, ou como provedor de link internacional o provedor do links de Internet já existente na Sede do TRT18 (ASN 28329 ou ASN 22381), correspondente ao contrato supracitado.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento de que trata o subitem 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 O disposto nos subitens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 A vedação de que trata o subitem 2.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3 DA VISTORIA PRÉVIA

3.1 O licitante deverá vistoriar os locais em que serão prestados os serviços no Tribunal, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, **mediante prévio agendamento junto à Seção de Redes de Comunicação, pelo telefone (62) 3222-5789/5045**

3.1.1 Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria, assinada pelo chefe de seção da Seção de Redes de Computadores, ou seu substituto.

3.2 A vistoria poderá ser substituída por **declaração** emitida pelo próprio licitante de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

3.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições de execução dos serviços e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital.

### 4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário mensal**.

4.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

4.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, bem como não está impedido de participar da licitação;

4.2.2 inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4 manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.5 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.7 cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição.

4.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

4.10 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

4.11 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

4.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.13 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

5.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2 A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que

somente estas participarão da fase de lances.

5.5 A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.15 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário mensal do item**.

5.15.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o

horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.15.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.15.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.15.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.16 No presente pregão eletrônico será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO". Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.1 empresas estabelecidas no Estado de Goiás;

5.25.2 empresas brasileiras;

5.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 DIREITO DE PREFERÊNCIA**

6.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

6.2 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 6.1, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 6.1 deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

6.2.1 aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 6.1, quando for o caso;

6.2.2 aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

6.2.3 convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 6.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

6.2.4 caso a preferência não seja exercida na forma do subitem 6.2.3, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 6.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 6.1, caso esse direito não seja exercido.

6.3 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

6.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## **7 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

7.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que

apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## **8 ENVIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo do **Anexo II do Edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação e complementares, devendo conter:

8.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

8.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

8.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação do serviço, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

8.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias.

8.2 Será desclassificada a proposta que:

8.2.1 contiver vícios insanáveis;

8.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

8.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 Serão consideradas inexequíveis e poderão ser desclassificadas as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.1.3 que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.4.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.5 No prazo estipulado no subitem 8.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta:

8.5.1 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme **ANEXO V deste edital**.

8.5.2 Termo de Cadastro e Responsabilidade, **conforme ANEXO VI do Edital**.

8.5.2.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria – PROAD-OUV;

8.5.2.2 Após cadastrado no PROAD-OUV, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

8.6 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

8.7 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

8.8 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

8.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

8.10 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

9.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

9.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

9.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

### 9.3 **Habilitação jurídica:**

9.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.2 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.4 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

9.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

9.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

9.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 9.5 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 9.6 **Qualificação Técnica:**

9.6.1 Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, **prestação de serviços de link de acesso dedicado à Internet por meio de serviço de IP (Internet Protocol) com 100% de banda garantida para download e upload, com velocidade mínima de 2.5 Gbps** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

9.6.1.4. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 67, III, da Lei 14.133/21).

9.6.1.5. Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 50% do total do link previsto neste Termo, ou seja, no mínimo, 1.25 Gbps.

9.6.1.5.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.2 A licitante deverá comprovar, através dos gráficos Graph v4 e Graph v6 do portal da Hurricane Electric (<https://bgp.he.net>), que seu backbone:

9.6.2.1 Possui conexão direta com pelo menos 3 (três) IXPs para troca de trânsito, sendo 1 (uma) conexão direta para troca de trânsito com Ponto de Troca de Tráfego (PTT/IXP) na cidade de Goiânia/GO, com peering BGP IPv4 e IPv6;

9.6.2.1 Possui conexão direta, ou indiretamente por meio de apenas um sistema autônomo nacional (salto único), com pelo menos 2 (dois) sistemas autônomos internacionais, com peering BGP IPv4 e IPv6;

9.6.2.2 Não possui como única ou principal interligação de upstream, ou como provedor de link internacional o provedor do links de Internet já existente na Sede do TRT18 (ASN 28329 ou ASN 22381), contratado mediante Contrato Nº 36/2021 (Superi Telecom Ltda).

9.6.3 Declaração de Vistoria, conforme previsto no item 3 deste Edital e de acordo com o modelo constante do ANEXO "III" do Instrumento convocatório.

9.7 As **COOPERATIVAS**, além dos documentos referentes à regularidade fiscal,

trabalhista e social e qualificação técnica, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor

exigido para os licitantes individuais.

**9.9 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

9.9.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**9.9.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).**

9.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta.

9.11 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no subitem 9.1 deste edital.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

9.15 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

9.16 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

9.16.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

9.17 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

9.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados

pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

9.20 Na hipótese de o licitante for declarado inabilitado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

9.21 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.22 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria – PROAD-OUV, dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br).

## 11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo para a autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, ou outra decisão, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento, fundamentado, e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação ou outra decisão, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

12.1.1 O representante legal do licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o Portal PROAD (<https://proad-hml.trt18.jus.br/portal-proad>) e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

12.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 12.2.

12.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 12.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor,

respeitados também os requisitos de habilitação.

12.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia de sua cédula de identidade.

12.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5 Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, DECLARAR o atendimento das seguintes condições:

12.5.1 QUE não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

12.5.2 QUE não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

12.6 A Licitante vencedora deverá como condição prévia à assinatura do contrato, apresentar certidão de regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no art. 20 da Lei n. 14.973/2024.

**12.7 A licitante vencedora deverá apresentar os documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo), nas condições descritas no item 1.2.7.6 (e seus subitens) do ANEXO I do Termo de Referência, como condição prévia para a assinatura do contrato.**

## **13 SANÇÕES AO LICITANTE**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação licitada, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 13.1, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação licitada.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 13.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nas alíneas “c” e “d” do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado de Goiás, Natureza/Elemento de Despesa 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, Subelemento 13 – Comunicação de dados e redes em geral.

## **15 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos do edital ou da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante petição encaminhada para o e-mail: [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br) ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

15.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Comprasnet e no sítio eletrônico oficial deste Tribunal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.3 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Tribunal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

16.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

16.12 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br).

16.13 Esta licitação poderá ser acompanhada pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pelos portais [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 26 de março de 2025

**BRUNO DAHER DE MIRANDA**  
**PREGOEIRO**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

*O documento será disponibilizado no endereço eletrônico [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).*

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL e TELEFONE:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                 | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 1    | Link principal de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload de 2.5 Gbps e suporte BGP full routing IPv4 e IPv6 para a Sede do Fórum Trabalhista de Goiânia | mês     | 30  | R\$            | R\$         |

Validade da Proposta:

Dados Bancários:

DECLARO estar ciente e concordar com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Local e data:

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

|                      |       |
|----------------------|-------|
| IDENTIFICAÇÃO        |       |
| Empresa:             | CNPJ: |
| Responsável Técnico: | CPF:  |

A licitante acima identificada DECLARA, para fins de participação no Pregão nº \_\_\_\_\_, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, **que vistoriou** os locais em que serão prestados os serviços no Tribunal para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações inerentes ao objeto desta licitação.

**OU:**

A licitante acima identificada DECLARA, para fins de participação no Pregão nº \_\_\_\_\_, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, **que conhece as condições** gerais dos locais em que serão prestados os serviços no Tribunal, bem como o grau de dificuldades existentes e todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações inerentes ao objeto desta licitação.

Local/Data/Assinatura:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO IV****MINUTA****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE DE IP – INTERNET PROTOCOL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA .....**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por ....., Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18º....., e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., e-mail:....., telefone:....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no PROAD TRT/18ª nº **25037/2024**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 7174/2010, na Lei Complementar nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), e em observância às disposições da Lei nº 13.709/2018, e em conformidade com as instruções constantes do Edital “Pregão Eletrônico nº 90016/2025, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de link de acesso dedicado à Internet por meio de serviço de IP (Internet Protocol) com 100% de banda garantida para download e upload, com velocidade mínima de 2.5 Gbps (Dois e meio gigabits por segundo), com suporte BGP full routing para IPv4 e IPV6 para trânsito do Sistema Autônomo do TRT18, com alocação de no mínimo 64 IPs roteáveis para DMZ, com proteção anti DDOS, visando acessos com alta qualidade e performance para prover conexão do CONTRATANTE à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, com disponibilidade integral de 24x7 (24 horas por 7 dias na semana), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 90016/2025”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do PROAD nº 25037/2024 -TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 7174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), e em observância às disposições da Lei nº 13.709/2018, procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, que recebeu o número 90016/2025, com adoção do critério de julgamento “menor preço”.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 6 e 7, observada ainda, a disposição constante do item 19 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Chefe da Seção de redes de Comunicação, Aleck Zander Tomé de Sousa, atuará como gestor/fiscal deste contrato e o servidor Erickson Diniz de Oliveira, como seu eventual substituto (e-mails: aleck.sousa@trt18.jus.br e erickson.oliveira@trt18.jus.br e telefones: 62. 3222-5789/5045), indicados na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1944/2024.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA encontra-se detalhada no item 3 e nos Anexos I e II do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Parágrafo único.** Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que observada as disposições constantes no subitem 3.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário do item, neles incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                              | UND. | QTDE<br>TOTAL | VALOR UNITÁRIO<br>MENSAL | VALOR GLOBAL DA<br>CONTRATAÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|--------------------------|--------------------------------|
| Link principal de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload de 2.5 Gbps e suporte BGP full routing IPv4 e IPv6 para a Sede do Fórum Trabalhista de Goiânia. | mês  | 30            | R\$                      | R\$                            |

§1º O valor global da presente contratação é de R\$ .....(.....).

§2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério do CONTRATANTE e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e terá eficácia legal após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado (12/02/2025), de acordo com a variação do ICTI -Índice de Evolução dos Custos na área de Tecnologia da Informação, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

§ 1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

§ 2º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº14.133/2021.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

A CONTRATADA deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O detalhamento das medidas de proteção e tratamento de dados pessoais encontram-se descritos no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§1º O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**§2º** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**§3º** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**§4º** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§5º** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**§6º** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**§7º** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**§8º** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**§9º** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

**§10º** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se

- encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para ressarcimento ao CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução, para o pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, para pagamento das multas a ele devidos e para a exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível ;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas;

**§ 1º** Caso o CONTRATADO cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente e/ou aplicar as penalidades previstas em lei e contratualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão, no presente exercício, à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052, Elemento de Despesa 3390.40.

**Parágrafo único.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2025

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunha  
Nome:  
CPF:

Testemunha  
Nome:  
CPF:

**ANEXO V - DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no subitem 8.5.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não  
se enquadra na vedação constante do art 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de  
outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO VI – TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 8.5.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria – PROAD-OUV:

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail individual do representante da empresa: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Endereço (com o CEP): \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**